PORTARIA Nº 02/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte – CAU/RN, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, e no uso de suas competências delegadas através da Lei n. 12.378/2010 de 31 de dezembro de 2010, em conformidade com o artigo 5º, parágrafo único, e artigo 6º do Regimento Interno do CAU/BR e artigo 70, inciso XXXVI e artigo 71 do Regimento Interno do CAU/RN, e em harmonia com o artigo 51 da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Provisória de Licitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte – CAU/RN, com constituição vigente no período compreendido entre os dias 01 de março de 2021 e 28 de fevereiro de 2022, salvo prorrogação posterior por meio de nova portaria.

Art. 2º.

I - Nomear, como membros da Comissão Provisória de Licitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte – CAU/RN, os seguintes servidores:

i. **CARINA COUTINHO DE AZÊVEDO**, portadora do RG n° 1834400 (SSP/RN), CPF nº 049.702.464-08 (Presidente);
ii. **LAURA CUNHA TORQUATO**, portadora do RG n° 1900818 (ITEP/RN), CPF n° 036.012.644-80 (Membro);
iii. **LILÍAN BRITO DE MACEDO**, portadora do RG n° 001.470.480 (ITEP/RN), CPF n° 938,792,024-00 (Membro).

§1º. Compete à Comissão Provisória de Licitação:

I – Conduzir sessões públicas referentes à cada licitação;

II – Processar e julgar as licitações;

III – Receber e julgar impugnações e recursos;

IV – Propor a aplicação de sanções administrativas às licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação;

V – Encaminhar os processos instruídos à autoridade competente;

VI – Elaborar termos, editais, convocações e convites aos interessados em participar do certame licitatório.

§2°. A Comissão decidirá pela maioria simples de seus membros, tendo por base os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação vigente.

§3º. Todos os trabalhos da comissão realizados em sessões constarão em ata lavrada, que, depois de lida, aprovada e assinada pelos presentes, será anexada ao respectivo processo para a devida instrução.

§4º. O exame e a discussão das propostas dos licitantes serão feitos com base nos critérios definidos no instrumento convocatório respectivo, sagrando-se como vencedor o licitante que tenha atendido em melhores condições às exigências legais e daquele.

§5°. As decisões tomadas pela comissão terão forma de parecer conclusivo, assinado por todos os membros da comissão presentes à reunião de julgamento e classificação final das propostas, à exceção daqueles que tenham proferido voto em separado, que deve ser formalizado por escrito e constar em ata.

§6º. Para cumprimento do disposto nos incisos III e IV deste artigo, poderá o Presidente da Comissão solicitar pronunciamentos e/ou pareceres de qualquer área técnica especializada ou da jurídica desta Autarquia.

§7º. Para autorização de abertura de procedimento licitatório, homologação, adjudicação, anulação e revogação serão observados os níveis de competência constantes do Regime Interno.

§8º. O encaminhamento das minutas de editais e contratos para exame e eventual aprovação da Assessoria Jurídica, a adoção de providências para a divulgação dos instrumentos convocatórios, a posterior formalização dos contratos e o acompanhamento e fiscalização dos mesmos continuam fazendo parte das atribuições da Gerência Administrativa Financeira.

§9. Os membros da CPL responderão solidariamente, em casos de culpa ou dolo, por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição divergente estiver fundamentada e registrada na ata da respectiva reunião e/ou sessão.

Art. 3º.

I - Nomear pregoeiro e equipe de apoio para realização de licitações nesta modalidade no período compreendido entre 01 de fevereiro de 2019 e 31 de agosto de 2019:

i. **LAURA CUNHA TORQUATO**, portadora do RG n° 1900818 (ITEP/RN), CPF n° 036.012.644-80 (pregoeira);
ii. **CARINA COUTINHO DE AZÊVEDO**, portadora do RG n° 1834400 (SSP/RN), CPF nº 049.702.464-08 (pregoeira);
iii. **LILÍAN BRITO DE MACEDO**, portadora do RG n° 001.470.480 (ITEP/RN), CPF n° 938,792,024-00 (Membro da equipe de apoio).

Parágrafo único. As atribuições do Pregoeiro compreendem:

I – o credenciamento dos interessados;

II – o recebimento dos envelopes e arquivos eletrônicos contendo documentos de habilitação, a abertura dos envelopes e arquivos eletrônicos das propostas de serviços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

III – a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

IV – a elaboração de atas circunstanciadas das sessões públicas;

V – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VI – o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

VII – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

Art. 4º - Fica designado um membro substituto tanto para a Comissão Provisória de Licitação – CPL como para as licitações promovidas na modalidade “Pregão”, que irá substituir os respectivos titulares em suas faltas e/ou impedimentos.

Art. 5º -Fica instituída Gratificação de Desempenho de Função Especial – GDFE, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte, para remuneração dos membros componentes da CPL e do pregoeiro do CAU/RN, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais a serem pagos enquanto permanecer formada a comissão.

I - a gratificação referida no caput deste artigo, não será paga cumulativamente na hipótese do mesmo servidor acumular os cargos de pregoeiro e/ou membro da Comissão Provisória de Licitação, inclusive no caso de ser Presidente desta.

II - O servidor nomeado a título de suplente, que passar a ocupar posição de membro da CPL e/ou funções dentro da equipe de apoio no âmbito da modalidade “Pregão”, perceberá a gratificação prevista no caput deste artigo apenas no que se refere ao período correspondente ao efetivo exercício da atividade na titularidade e proporcionalmente a este período.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor no dia 01.03.2021 e cessa seus efeitos no dia 28.02.2022, salvo prorrogação por meio de portaria posterior.

Natal, 29 de março de 2021.

José Jefferson de Sousa
Presidente do CAU/RN